



LEI N.º 896 DE 04 DE JUNHO DE 2001.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a dar cobertura às seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2001.

4.0.0.0. – Despesas de Capital

4.1.0.0. – Investimentos

4.1.1.0. – Obras e Instalações

09 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

02 – Divisão de Estradas e Via Públicas

16 – Transporte

88 – Transporte Rodoviário

537 – Construção e Pavimentação de Ruas e Avenidas da cidade

1072 – Pavimentação de Ruas e Avenidas da Cidade (Duplicação da BR-158 – Perímetro Urbano do Município).

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito suplementar de que trata a presente Lei serão usados recursos oriundos ao excesso de arrecadação da seguinte receita orçamentária:

1.0.0.0. 00.00 – Receitas Correntes

1.1.0.0. 00.00 – Receita Tributária

1.1.1.0. 00.00 - Impostos

1.1.1.3. 05.00 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 04 de junho de 2001.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 106
Livro 009
Folha 17v
Data 04.06.2001

Aty
Responsável